



PARECER ÚNICO Nº 005 /2013		856/2013 (SIAM)
INDEXADO AO PROCESSO: Prorrogação das Condicionantes de nº 07 e 17	PA COPAM: 90016/1988/012/2004	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 04 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:-	PA COPAM:	SITUAÇÃO:

EMPREENDEDOR: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba - CODEVASF	CNPJ: 00.399.857/0001-26	
EMPREENDIMENTO: PROJETO JAÍBA ETAPA I	CNPJ: 00.399.857/0001-26	
MUNICÍPIO(S): JAÍBA – MG; MATIAS CARDOSO – MG; ITACARAMBI - MG	Zona Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): X- 0606453 Y-8324958		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> INTEGRAL <input checked="" type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input checked="" type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input type="checkbox"/> NÃO		
NOME: Parque Estadual Lagoa do Cajueiro, Reserva Biológica Jaíba, Reserva Biológica Serra Azul, APA Sabonetal.		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: - x - x - x - SUB-BACIA: - x - x - x	
UPGRH: SF10		
CÓDIGO: G-05-01-0 Área útil > 5.000 ha	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Projeto Agropecuário Irrigado, Público ou Privado, com Infra-estrutura Coletiva	CLASSE 5
RELATÓRIO DE VISTORIA: 088/2012		DATA: 21/12/2012

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Nome do gestor –Reinaldo Miranda Fonseca - Analista Ambiental (Gestor(a))	0615025-4 Reinaldo Miranda Fonseca Analista Ambiental	
Nome do Analista jurídico –Yuri Rafael Oliveira Trovão - Setor Jurídico	0615025-4 Yuri Rafael Oliveira Trovão Analista Ambiental-Jurídico	
De acordo: Cláudia Beatriz O. Araújo Versiani Diretora Técnica Regional de Apoio Técnico	SUPRAM/NM - MASP 1132464-7	



Na Reunião Ordinária realizada no dia 13/02/2008 da Câmara de Atividades Agrossilvopastoris - CAP, realizada no município de Belo Horizonte - MG, foi apreciada e concedida com condicionantes, a Licença de Operação Corretiva (LOC), pelo prazo de 04 (quatro) anos para a licença, para o empreendimento Projeto Jaíba - Etapa I -, empreendedor Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba - CODEVASF. Este se localiza na zona rural dos municípios de Jaíba - MG; Matias Cardoso-MG e Itacarambi-MG, e tem como atividade o Projeto Agropecuário Irrigado, Público ou Privado, com Infra-estrutura Coletiva.

Está em análise na SUPRAM NM a revalidação da Licença de Operação Corretiva protocolada no dia 25/01/2012

O presente parecer trata da análise técnica e jurídica do requerimento de prorrogação das condicionantes de nº 07 e 17, protocolado na SUPRAM NM no dia 24/07/2012, anexa a Licença de Operação, Certificado nº 003/2008, válida até 13/02/2012, do empreendimento supracitado, sendo que para a condicionante de nº 07 está sendo solicitado um prazo para que a condicionante seja atendida até 31/05/2013, e que a condicionante de nº 17 seja atendida até 04/02/2013.

Conforme Ofício nº - 032/2013 - 1ª /GRR, datado de 06 de fevereiro de 2013, protocolado na SUPRAM NM no dia 07/02/2013, vem solicitar novamente a prorrogação de prazo para atendimento da condicionante nº 17 da-LOC do Perímetro de Irrigação Jaíba - Etapa I, PA nº 90016/1988/012/2004, prazo de prorrogação até 15/04/2013.

Leiam-se:

Condicionantes:

07	Elaborar diagnóstico da Ictiofauna nos corpos hídricos (canal de chamada, Lagoa do Sossego e ponto de retorno da água do canal no rio São Francisco), inseridos no poligonal da etapa 1 do projeto Jaíba, com realização de duas campanhas de campo, isto é, em um ciclo hidrológico.	180 dias
17	Contratar estudos de viabilidade econômica, técnica e ambiental para a substituição do sistema de fossa negra para fossa séptica, apresentando plano de ação para as propostas apresentadas;	120 dias

Justificativa técnica pelo empreendedor da prorrogação das condicionantes de nº 07 e 17: (cópia na íntegra);

Justificativa da condicionante de nº 07: "Conforme o cronograma do Plano de Trabalho do Diagnóstico da Ictiofauna da Etapa I, apresentado à SUPRAM NM em 17/05/2012 através do ofício nº 139/2012 - 1ª GRR, os trabalhos estarão finalizados em maio de 2013" - protocolado na SUPRAM NM em 24/07/2012;

Justificativa da condicionante de nº 17: "Em função da grande área de abrangência do Projeto Jaíba - Etapa I trabalho demanda mais tempo para conclusão" - protocolado na SUPRAM NM em 24/07/2012;

"A prorrogação se justifica em função da grande área de abrangência do Projeto Jaíba - Etapa I e da natureza dos estudos a serem desenvolvidos" - protocolado na SUPRAM NM em 06/02/2013.



Proposta;

07	Elaborar diagnóstico da Ictiofauna nos corpos hídricos (canal de chamada, Lagoa do Sossego e ponto de retorno da água do canal no rio São Francisco), inseridos no poligonal da etapa 1 do projeto Jaíba, com realização de duas campanhas de campo, isto é, em um ciclo hidrológico.	Prorrogação até 31/05/2013
17	Contratar estudos de viabilidade econômica, técnica e ambiental para a substituição do sistema de fossa negra para fossa séptica, apresentando plano de ação para as propostas apresentadas;	Prorrogação até 15/04/2013

4. DISCUSSÃO

O empreendedor CODEVASF, solicitou a prorrogação dos prazos das condicionantes de nº 07 e 17, sendo que para a condicionante de nº 07 está sendo solicitado um prazo para que a condicionante seja atendida até 31/05/2013, e que a condicionante de nº 17 seja atendida até 04/02/2013, conforme ofício protocolado na SUPRAM NM no dia 24/07/2012, e posteriormente mais uma prorrogação através do ofício nº 032/2013 – 1ª/GRR datado de 06/02/2013 e protocolado na SUPRAM NM no dia 07/02/2013 solicitando prorrogação até o dia 15/04/2013. Condicionantes impostas pela LOC nº 003/2008, concedida em 13/02/2008, com validade até 13/02/2012. De acordo com os argumentos descritos acima, a equipe técnica da SUPRAM NM que analisou este processo, sugere o **DEFERIMENTO** dos pedidos de prorrogação dos prazos das condicionantes de nº 07 e 17 pelos prazos sugeridos.

5. CONCLUSÃO

Neste sentido, recomendamos o **DEFERIMENTO** dos pedidos de prorrogação dos prazos das condicionantes de nº 07 e 17 até os prazos de 31/05/2013 e 15/04/2013 respectivamente, aprovadas na Licença de Operação Corretiva nº 003/2008, concedida em 13/02/2008, com validade até 13/02/2012 ao empreendimento Projeto Jaíba – Etapa I – empreendedor CODEVASF.

6. Parecer Conclusivo

Favorável:

- () Não (X) Sim – Prorrogar o prazo até 31/05/2013 a condicionante de nº 07;
() Não (X) Sim – Prorrogar o prazo até 15/04/2013 a condicionante de nº 17;